



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Jacareacanga pretende adquirir, com base na Lei nº8.666/93, na Lei nº10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das atividades, frota de veículos e transportes hidroviários da Câmara Municipal de Jacareacanga.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei nº8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis e lubrificantes, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios anualmente.

A aquisição de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das atividades, frota de veículos e transportes hidroviários da Câmara Municipal no sentido de assegurar a execução de suas atividades previstas na Lei Orgânica, necessita viabilizar que os vereadores realizem a fiscalização das atividades do Poder Público. Sendo que, grande parte do território do Município está localizada em área da Zona Rural e região de rios, com diversas comunidades situadas distantes da sede do Município. Motivando a necessidade de aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, permitindo que os vereadores possam se deslocar para desenvolver suas atribuições.

### 3. OBJETO E QUANTIDADE:

3.1 – Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa Jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jacareacanga, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT
01	GASOLINA COMUM	LT	10.000
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	7.000



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACAREACANGA



ESTADO DO  
PARÁ



03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	6.000
04	ÓLEO DIESEL S-10	LT	15.000
05	ÓLEO 2T DE 500 ML	UND	1000
06	ÓLEO DE FREIO DE 500 ML	UND	40
07	OLEO LUBRIFICANTE 15W 40 DE 1 LITRO	LT	300
08	ÓLEO HIDRÁULICO DE 1 LITRO	LT	30
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 DE 1 LITRO	LT	100

#### **4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

Na Execução do Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverá ter início após a assinatura do contrato mediante apresentação de requisição devidamente numerada e assinada;

#### **5 – DOS PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:**

- a) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**





- a) O produto será recebido conforme tipo, qualidade, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhada da respectiva Nota Fiscal. O recebimento será definitivo com imediata verificação da qualidade e quantidade do produto.
- b) Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura, e o número do registro geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - c.1) Se disser respeito á especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - c.1.1) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

JACAREACANGA-PA , 11 de Dezembro de 2019.

---

SILVIO STEDILE  
Presidente